



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
Presidência**

**PORTARIA N° 247, 18 de Dezembro de 2025**

Aprova, por ad referendum da Diretoria, o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – CREA-DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio do planejamento, que rege a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, elaborado pela Gerência de Compras e Contratos – GCC, em conjunto com a Gerência de Contabilidade e Orçamento – GCO, conforme Relatório Técnico apresentado;

CONSIDERANDO que a Planilha do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 corresponde integralmente à mesma planilha previamente aprovada no âmbito da Revisão Orçamentária para o exercício de 2026, não havendo divergência de valores, objetos ou estimativas;

CONSIDERANDO que, conforme art. 95, inciso XIV do Regimento Interno do Crea-DF, compete a presidente resolver casos de urgência, ad referendum da Diretoria.

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* da Diretoria o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, conforme Relatório e Planilha consolidada apresentados pela Gerência de Compras e Contratos – GCC.

Art. 2º Registrar que a Planilha do PCA 2026 é parte integrante da mesma planilha aprovada no âmbito da Revisão Orçamentária para o exercício de 2026, em conformidade com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Determinar o encaminhamento do presente ato para:

I – ciência e posterior homologação pela Diretoria do CREA-DF;

II – publicação e divulgação pela unidade competente, para fins de transparência;

III – adoção das providências administrativas cabíveis pelas áreas responsáveis.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Eng.<sup>a</sup> Eletric. e Eng.<sup>a</sup> Seg. Trab. Adriana Resende Avelar de Oliveira  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 18/12/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)